



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N.º 01/2014-CD-FCX-MARCOCORDEIRO

Denunciado: Marco Aurélio Zaror Cordeiro - Dirigente/Técnico da Fed. Cat. de Xadrez

Enquadramento: Art. 223 do CBJD

Data: 02.06.2014

Horário: 19h

Assunto: Disciplinar

Modalidade: Xadrez

Relator: Paula Cassettari

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar ao denunciado a pena pecuniária de R\$ 500 (quinhentos) reais, fulcro no Art. 223, parágrafo único do CBJD. Ficando o denunciado suspenso automaticamente de participar de qualquer atividade, função ou exercício de cargo na modalidade de xadrez até que cumpra a pena anterior aplicada em 11.11.2013, bem como, a presente pena aplicada neste ato. A pena pecuniária deverá ser recolhida no prazo de 15 dias.

Encerrada a sessão às 21h10.

R.P.I.

Florianópolis, 02 de junho de 2014.

Adriano Gayer

PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR